



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**ARI SOARES
LUIZA BONFIM SOARES**

MATRÍCULA:

106690 01 55 1973 2 00005 178 0000774 50

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

ARI SOARES - nascido em 17/12/1941, Chapecó - SC, brasileira, filho de **Santo Soares dos Santos e Francisca Ferreira dos Santos** e **LUIZA BONFIM** - nascida em 17/04/1951, Chapecó - SC, brasileira, filha de **Otaviano Modesto Bonfim e Vitória da Silva**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezessete de dezembro de mil novecentos e setenta e três

DIA MÊS ANO

17 12 1973

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

ARI SOARES e LUIZA BONFIM SOARES

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

1) Certifico que conforme Mandado de Averbação de Sentença de Divórcio Direto expedido pelo Dr. Ademir Wolff, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Xaxim-SC, sentença que transitou em julgado, foi dissolvida a sociedade conjugal do casal, sendo que a mulher volta a usar o nome de solteira, ou seja, LUIZA BONFIM. O referido é verdade e dou fé. Marechal Bormann, 12/05/2003. (as) Nelson Teófilo Grando Filho - Escrivão. 2) Certifico que conforme Mandado de Averbação de Sentença de Interdição, expedido pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Xaxim-SC, sentença que transitou em julgado em 24/09/2009, foi interditado o Sr. Ari Soares, sendo nomeado curador Sr. Altair Soares. (Autos nº 081.09.000756-6). O referido é verdade e dou fé. Marechal Bormann, 21/10/2009. (SEGUNDA VIA)

NOME DO OFÍCIO:

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN

OFICIAL REGISTRADOR:

RÔMULO SEVERO TELES

MUNICÍPIO/COMARCA/UF:

Chapecó - SC

ENDEREÇO:

SC 480, km 09, s/n, Interior - Distrito de Marechal Bormann, Cep: 89800-000 - escrivaniamb@hotmail.com - 49-33285548

ESCRIVANIA DE PAZ
Distrito de Marechal Bormann
Município de Chapecó - SC
Rômulo Severo Teles
Escrivão Interino

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

DBU66246-3K1E

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
17 de maio de 2013, Marechal Bormann, Chapecó - SC

RÔMULO SEVERO TELES
Escrivão Interino

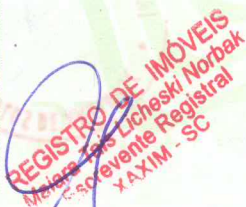
Digitado por: RÔMULO SEVERO TELES

Emolumentos

1 Averbação - R\$ 24,50

1 Selo de Fiscalização pago (DBU66246-3K1E) - R\$ 1,35

Total: R\$ 25,85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE XAXIM
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
João Almir Sagaz Melo – Tabelião

Avenida Júlio Lunardi, nº 658, Centro, Xaxim/SC, CEP 89825-000 Fone: (49)3353-6093

Finalidade: Escritura Pública de Doação de Imóvel com Encargos			
Protocolo: 19214	1º TRASLADO	Livro: 289	Folha: 204
Data: 10/12/2020			

ESCRITURA PÚBLICA na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos esta Escritura Pública virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), neste Tabelionato de Notas, sito na Avenida Júlio Lunardi, nº658, Centro, neste Município e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, perante mim, Noeli Cerutti Valentini - Tabeliã Substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado como doador, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº347, Centro, Xaxim/SC, pelo Prefeito Municipal, Lirio Dagort, brasileiro, nascido em 18/04/1957, casado, empresário, filho de Dorvalino Dagort e Rita Dagort, portador da cédula de identidade RG nº561.464-SESPDC/SC, emitida em 15/05/2012 e inscrito no CPF nº194.872.669-68, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº800, Apto nº201, Centro, Xaxim/SC, no uso de suas atribuições e com amparo na **Lei Municipal nº4.309/2017**, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza a transferir, por doação, para fins de regularização, terrenos e respectivas edificações às famílias mutuárias de baixa renda do Município de Xaxim e da outras providências, e **Lei Municipal nº4.358/2018**, de 15 de outubro de 2018, que altera a alínea "a" do artigo 2º da Lei 4.309, com a citação de alguns artigos no decorrer da escritura, arquivadas neste Ofício. Endereço eletrônico: administracao@xaxim.sc.gov.br. De outro lado como donatária, **LUIZA BONFIM**, brasileira, nascida em 17/04/1951, divorciada, do lar, filha de Otaviano Modesto Bonfim e Vitória da Silva, Certidão de Casamento nº106690 01 55 1973 2 00005 178 0000774 50, na Escrivania de Paz do Distrito de Marechal Bormann - Comarca de Chapecó/SC, selo digital de fiscalização DBU66246-3K1E, portadora da cédula de identidade RG nº1.278.521-SESP/SC, emitida em 19/12/2018 e inscrita no CPF nº007.414.480-41, residente e domiciliada na Rua Ângelo Bottan, nº264, Bairro Santa Terezinha, Xaxim/SC. Reconhecidos como os próprios, à vista dos documentos que foram apresentados, pessoas juridicamente capazes, do que dou fé. Pelo doador foi dito que é senhor, legítimo possuidor e proprietário do seguinte imóvel: **Lote urbano nº29, da quadra nº165**, localizado no lado par da Rua Ângelo Bottan, distante, pelo lado direito, 172,82 metros da Rua Anestor Davi, Bairro Santa Terezinha, Xaxim/SC, **com a área superficial de 176,81m²**, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, em 9,20 metros, com a Área de Preservação Permanente; ao sul, em 8,16 metros, com a Rua Ângelo Bottan; a leste, em 19,88 metros, com o lote urbano nº28; e a oeste, em 20,96 metros, com o lote urbano nº30. Cadastro Imobiliário: 13676. Inscrição imobiliária: 4.6.0225.0056.0.000. **Matrícula nº28.653, do RI de Xaxim/SC**. Avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais), segundo Laudo de Avaliação expedido pelo Município de Xaxim em 30/11/2020. Declara o doador, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias. Desta forma, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vem doar, como de fato doado tem, à donatária, com amparo na Lei Municipal 4.309/2017 e Lei Municipal 4.358/2018, com a citação de alguns artigos, a seguir transcritos: "Art.1º - Fica autorizada a transferência, por doação, para fins de regularização, terrenos e respectivas edificações às famílias mutuárias de baixa renda, ou seja, já residentes

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

Avenida Júlio Lunardi, nº 658, Centro, Xaxim/SC, CEP 89825-000 Fone: (49)3353-6093



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE XAXIM
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

João Almir Sagaz Melo – Tabelião

Avenida Júlio Lunardi, nº 658, Centro, Xaxim/SC, CEP 89825-000 Fone: (49)3353-6093

Finalidade: Escritura Pública de Doação de Imóvel com Encargos			
Protocolo: 19214	1º TRASLADO	Livro: 289	Folha: 205
Data: 10/12/2020			

ou não, localizados nesta cidade e pertencentes ao município, independente de onde estão localizados; Art. 2º - Caracteriza-se público de baixa renda: a) Possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos; Art. 3º - A transferência por doação, será feita diretamente do Município para cada família mutuária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar residindo há 5 anos no imóvel e ser possuidor deste único imóvel. [...]; Art. 4º - Na escritura pública de cada família mutuária constará o termo de compromisso de que o imóvel será usado exclusivamente para fins de moradia do mutuário e sua família e ficará gravada cláusula de reversão em favor do município, caso o mutuário mudar a finalidade ou alienar o imóvel no prazo de 05 (cinco) anos; [...]; Art. 6º - As despesas cartorárias e tributos relativos à escrituração dos imóveis do município para a respectiva família mutuária, serão suportadas por esta se caso for; Art. 7º - A família mutuária beneficiária com o objeto desta lei, que alienar o bem recebido ficará impedida de receber nova doação dentro do programa habitacional do município. Art. 8º - Fica, outrossim, o Departamento de Patrimônio, autorizado a proceder a devida baixa dos imóveis transferidos na forma da lei; [...]. Lei nº 4.358/2018 - Altera a alínea "a" do artigo 2º da Lei 4.309 de 19 de dezembro de 2017 e dá outras providências. Art. 1º. A alínea "a" do artigo 2º da Lei 4.309 de 19 de dezembro de 2018 passa a constar com a seguinte redação. Art. 2º [...]. a) Possuir renda familiar mensal de até seis salários mínimos. Assim, o doador desde já doa à donatária, motivo pelo qual cede e transfere todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora doado, havendo-a por empossada no mesmo, sendo que o doador se obriga a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. Para efeitos fiscais, atribui-se à presente doação o valor **R\$2.000,00** (dois mil reais), conforme Guia do **ITCMD** nº 200920006754324, ressaltando, que o imposto incidente no valor de R\$160,00, foi isentado tendo em vista a concessão de isenção com base seguinte enquadramento: "ITCMD - Isenção - valor dos bens ou direitos recebidos não exceder ao equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais)". Foram apresentados os seguintes documentos/certidões: Certidão de Interior Teor, CN de ônus, CN de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas em 25/11/2020, válidas por 30 (trinta) dias, selos digitais de fiscalização FYA24352-HN21, FYA24354-DYVU e FYA24356-6EJ9, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União 3A13.0A8F.D9EC.9189, válida até 15/03/2021, Certidão Negativa de Débitos Estaduais nº 200140136328086, válida até 03/01/2021, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 24134285/2020, válida até 21/03/2021, Lei Municipal nº 4.309/2017, de 19 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 4.358/2018, de 15 de outubro de 2018, Laudo de Avaliação, expedido pelo Município de Xaxim/SC, em 30/11/2020, arquivados neste Ofício. Consulta de Indisponibilidade de Bens: ("http://www.indisponibilidade.org.br"), na forma do Provimento nº 39/2014, com o seguinte resultado: CNPJ pesquisado 82.854.670/0001-30 de MUNICIPIO DE XAXIM (XAXIM PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO) na data 16/12/2020 às 11:07:37 - Relatório de Indisponibilidade - Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado, Código Hash f08f.5839.322c.4913.227e.b2ed.6000.a1af.fc0e.e734. Pela donatária, foi dito que aceitava esta escritura assim como está expressa e dispensava a apresentação das demais certidões, assumindo o ônus da dispensa. Ressalta-se, por

REGISTRO DE IMÓVEIS
Maira Tais Lichevski Norbak
Escriturante Registral
XAXIM - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE XAXIM

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

João Almir Sagaz Melo – Tabelião

Avenida Júlio Lunardi, nº 658, Centro, Xaxim/SC, CEP 89825-000 Fone: (49)3353-6093

Finalidade: Escritura Pública de Doação de Imóvel com Encargos			
Protocolo: 19214	1º TRASLADO	Livro: 289	Folha: 206
Data: 10/12/2020			

oportuno, que o doador deixou de apresentar a CND Municipal tendo em vista a arrecadação e fiscalização ser de sua própria competência. **Será emitida no prazo legal a DOI/IN/SRF** - Transação isenta de FRJ. ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS, pediram-me que lhes lavrasse esta escritura a qual, sendo-lhes lida em voz alta, acharam conforme e foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente outorgaram e assinam. As partes foram cientificadas de que a presente escritura só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro no Ofício Imobiliário da Comarca de Xaxim/SC, bem como, desde já, solicitam as averbações e registros que se fizerem necessários. João Júnior Arisi - Escrevente Substituto, a digitou. Eu, Noeli Cerutti Valentini - Tabeliã Substituta, depois de cumpridas as formalidades legais e fiscais, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 124,00 + Selo: Selo: R\$ 14,00 = R\$ 138,00. Assinou(aram) nesta escritura: (a) LIRIO DAGORT - Prefeito Municipal, LUIZA BONFIM - Donatário(a), NOELI CERUTTI VALENTINI - TABELIÃ SUBSTITUTA.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da escritura lavrada por este Tabelionato.

Xaxim/SC, 16 de dezembro de 2020.

Em test^o. _____ da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

NOELI CERUTTI VALENTINI
Tabeliã Substituta

Ofício de Registros de Imóveis de Xaxim - SC
Evanio Berto - Oficial Titular

Avenida Júlio Lunardi, nº 658
Centro - Xaxim - SC - CEP: 89825-000
Fone: (49) 3353-6439 - Email: rlxaxim@gmail.com
Site: www.rlxaxim.com.br

Prenotado sob nº 45.520, em data de
29 de Dezembro de 2020.

AV.1-28.653, Averbação de inscrição e cadastro imobiliário, de 12 de Janeiro de 2021. Emol: R\$0,00. Selo: FYA24610-YQHV (Isento).
R.2-28.653, Doação, de 12 de Janeiro de 2021. Emol: R\$0,00. Selo: FYA24611-Y0TV (Isento).

Avenida Júlio Lunardi, nº 658
Centro - Xaxim - SC - CEP: 89825-000
Fone: (49) 3353-6439 - Email: rlxaxim@gmail.com
Site: www.rlxaxim.com.br

AV.3-28.653, Cláusula resolutive, de 12 de Janeiro de 2021. Emol: R\$0,00. Selo: FYA24612-2VUW (Isento).

[] Evanio Berto - Oficial Titular
[] Luiza Ferro Silva - Oficial Substituta
[] Clebert A. Souza Viana - Oficial Substituto
[] Juliana Correa - Escrevente Registral
[] Laurence Ferreira Alves - Escrevente Registral
[x] Maira Tais Lichevski Norbak - Escrevente Registral

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Escritura com valor
FWK25809-H1XC
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



REGISTRO DE IMÓVEIS
Maira Tais Lichevski Norbak
Escriturante Registral
XAXIM - SC

Avenida Júlio Lunardi, nº 658
Centro - Xaxim - SC - CEP: 89825-000
Fone: (49) 3353-6439 - Email: rlxaxim@gmail.com
Site: www.rlxaxim.com.br

confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br